

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019

Processo SEI-GDF nº 00050-00004195/2019-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00, ora denominada Contratante, e a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.608.603/0001-33, ora denominada Contratada. Do Objeto: correção de erro material do percentual da garantia prevista na Cláusula Nona (Das garantias) do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019-SSPDF, alterando o percentual previsto no item 9.1 de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), conforme previsão no item 10.5.1 do edital do pregão eletrônico nº 22/2019-SSP, cuja redação é a seguinte: "10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, § 2º)". Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da Publicação: a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 72/2023-DGP/PMDF, DE 30 DE JUNHO DE 2023 SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL Nº 04/2023 DGP/PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) regido Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

1. Em razão de esclarecimentos solicitados pela Polícia Militar do Distrito Federal ao Tribunal de Contas do Distrito Federal ficam suspensas, a contar da data de publicação deste edital, todas as etapas do Concurso Público Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) regido Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023 até ulterior manifestação da Corte.

1.2. A Polícia Militar do Distrito Federal, em data oportuna, publicará um novo Cronograma dispondo dos novos prazos para a realização das demais etapas do certame.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 73/2023-DGP/ PMDF, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO

AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009 e tendo em vista a autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, conforme Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022 e retificada pela Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, considerando a DECISÃO Nº 2287/2023-TCDF e a DECISÃO 2508/2023-TCDF-e , resolve:

TORNAR PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 32/2023-DGP/PMDF, de 12 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 13 de abril de 2023, com vistas a regular o Concurso Público de Admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC)-Capelão, com as seguintes alterações:

1. Fica retificada a Tabela 2.1, demonstrando o quantitativo de vagas imediatas, passando a conter a seguinte redação:

Tabela 2.1

| QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES | | | | |
|---|--|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Código do Cargo | Cargo | Requisito* | Vaga Ampla Concorrência (Imediata) | Cadastro de Reserva |
| 418 | Capelão Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana | Curso de Graduação em Teologia | 1 | 1 |

2. Fica retificado o item 5 - DAS INSCRIÇÕES, inclusão da reserva de vagas aos candidatos negros, passando a conter a seguinte redação:

[...]

5.10 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.10.1 Conforme previsto na Lei no 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

5.10.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

5.10.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.10.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.10.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.10.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. Da PORTARIA SGP/SEDGG/ME No 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.10.3.2.1 será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2o da Lei no 12.990, de 2014.

5.10.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 10/07/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

5.10.3.4 Será facultado ao candidato inscrito até a data de publicação deste edital, optar por concorrer às vagas reservadas aos, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 10/07/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

5.10.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

5.10.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei no 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para ao procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei no 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei no 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCF.

5.10.6.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

5.10.6.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e estar classificado na prova objetiva até o limite máximo previsto no subitem 5.10.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.10.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite máximo previsto no subitem 5.10.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.10.6.4 Os candidatos inscritos como negros, não classificados do limite máximo previsto no subitem 5.10.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e continuarão participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.10.6.5 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.10.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.10.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado em Brasília, DF. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.10.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

5.10.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.10.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCp, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.10.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.9;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCp;
- c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.

5.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

5.11.1 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.11.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.11.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.13 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 19/07/2023 até as 23h59min do dia 20/07/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3. Fica retificado o subitem 12.17, passando a conter a seguinte redação:

12.17 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

4. Fica retificado o subitem 15.16, passando a conter a seguinte redação:

15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

5. Fica retificado o subitem 15.17, passando a conter a seguinte redação:

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

6. Fica retificado o subitem 22.17, passando a conter a seguinte redação:

22.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da inclusão ou matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais.

14. Fica retificado o Anexo III do Edital de Abertura, com alteração do Cronograma do certame, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO III – CRONOGRAMA

| | |
|---|-----------------|
| CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | 03/05/2024 |
| REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | 12/05/2024 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | 15/05/2024 |
| RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | 16 e 17/05/2024 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | 29/05/2024 |
| INCLUSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO | 22/07/2024 |

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00139177/2022-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 12/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contínuo de Casqueamento e Ferrageamento dos Equinos da PMDF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 30/2023 - Empresa PETBRAZIL ANIMAL CARE LTDA, CNPJ: 01.781.151.0001-97, representada por PAULO HENRIQUE DA SILVA, CPF 456.***-**-04, registra-se o preço: Grupo 1 - Item 01: Casqueamento regular; quant.: 1.130 serviço; valor total: R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais); Grupo 1 - Item 02: Ferrageamento regular; quant. 1.000 serviço; valor total R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Brasília/DF, em 30 de junho de 2023.

SIMONEY ALVES SOARES
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO SEI n. 00054-00083873/2023-55. PARTES: DF/PMDF x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com base na Termo de Referência (Doc. Sei n. 115353629), no Parecer n. 1957/2023 da ATJ/DLF - (Doc. Sei n. 115560402), no Despacho do Chefe do DLF - (Doc. Sei n. 115561461), com base no Título II das Licitações, Capítulo VIII, Seção II, da Dispensa de Licitação, artigo 74, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, nas Leis n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais n. 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão n. 01/2006, na Resolução n. 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. VALOR: R\$ 6.895.858,88 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE273 de 22/06/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 27/06/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: SÉRGIO ANTUNES LEMOS na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00132185/2022-45. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens e contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística durante os grandes eventos operacionais no ano de 2023, com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Grupo 1 - Item 02: Empresa especializada em fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml (duzentos mililitros) lacrado com material metálico, de materiais atóxicos, inodoros e não reciclados, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerárias - LAMIN/CPRM, composição química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, composição físico-química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, embalagem: caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, com entrega. A água mineral deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega no local determinado; quant. 103.048 und. v.u. R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Grupo 1 - Item 03: Fornecimento de gelo em cubo, produzido com água potável, filtrada, incolor, inodoro acondicionado em pacote de 5 kg (cinco quilogramas), com entrega; quant. 1.133 und. v.u. R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); Item 04: Pretação de serviço (fornecimento). Refeição preparada, tipo marmitta, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 3864 und. v.u. R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos); Item 05 - Prestação de serviço (fornecimento). Kit lanche assado, tipo hambúrguer, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 20.609 und. v.u. R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos); Item 06: Prestação de serviço (fornecimento). Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos; quant. 12.881 und. v.u. R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) adjudicado à empresa: AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ: 10.221.304/0001-32. Item 01: Aquisição Bombona plástica, nova, 120 litros, com tampa rosqueável ou removível e alça; quant. 11 litros. v.u. R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) adjudicado à empresa: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 34.737.085/0001-07. Item 07: Banheiro Químico; quant. 1.023 und. v.u.